



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

Publicada no D.O.E em: 16/02/2017

**PORTARIA Nº164/DPG/2017**

Dispõe sobre a formação de Comissão para apresentação de sugestões de revisão e atualização legislativa referente a membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão da Lei Complementar nº 146, de 29 de janeiro de 2003, especialmente para adequação aos comandos da Emenda Constitucional nº 80, de 4 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formação de comissão e coleta de opiniões dos Defensores e órgãos colegiados da Instituição;

**CONSIDERANDO** o aspecto orçamentário na apresentação de estudos e sugestões que envolvam possibilidade/viabilidade de diminuição da quantidade de categoria, diminuição da diferença porcentual dos subsídios, gratificação por cumulação e substituição, entre outros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estudo para obtenção de recursos orçamentários e financeiros, como possibilidade de destinação de emolumentos e custas extrajudiciais incidentes sobre atos dos serviços notariais e registrais; possibilidade de destinação de parcela dos valores de multas dos ordenadores de despesa e servidores dos órgãos estaduais e municipais oriundas de irregularidades na prestação de contas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CRIAR** Comissão para apresentar estudos, justificativas, proposições e alterações da legislação referente aos Defensores Públicos, especialmente da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A Comissão deverá apresentar projetos de lei individualizados quando o assunto envolver impacto orçamentário.

**Art. 2º.** A Comissão Técnica será composta pelos membros e servidores abaixo relacionados:

a. Edson Jair Weschter, Defensor Público de 2ª Instância, Presidente da Comissão;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

- b. Um Defensor Público indicado pela Associação Mato-grossense de Defensores - AMDEP;
- c. Um Defensor Público indicado pelo Sindicato dos Defensores Públicos de Mato Grosso - SINDEP;
- d. Debora Pinheiro da Silva Lima, Analista Administrativo.

§1º. A indicação do membro representante de entidade de classe poderá ser feita até 3 dias da publicação desta portaria pelo respectivo presidente, diretamente ao Presidente da Comissão.

§2º. Não havendo indicação no prazo descrito no parágrafo anterior, a indicação será feita pelo Defensor Público-Geral.

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar ao Defensor Público-Geral conclusão com as sugestões, justificativas e projetos de lei:

I - até 31 de março de 2017, referentes a propostas que não envolvam impacto orçamentário;

II - até 28 de abril de 2017, referentes a propostas que envolvam impacto orçamentário;

**Art. 4º.** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2017.

**(Original Assinado)**

**SILVIO JEFERSON DE SANTANA**

**Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso**